LEI Nº 3.340 de 23 de fevereiro de 2010.
Autoria: Hildo Aniceto Pereira

"Dispõe sobre a inserção no Calendário Cultural do Município, do Projeto Cultural denominado Semana Comemorativa e de Estudos Culturais das Tradições Nordestinas, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber.que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecida a inserção no Calendário Cultural do Município de Luziânia, a "Semana Comemorativa e de Estudos Culturais das Tradições Nordestinas", a se realizar, anualmente, em data própria da segunda semana do mês de junho no Distrito do Jardim Ingá.

Art. 2º- As atividades culturais desta iniciativa encontram-se especificadas no Projeto Cultural elaborado e que fica fazendo parte integrante desta lei, como seu anexo.

Art. 3º- Envolver-se-ão nas atividades consignadas nesta Lei e seu anexo, o Executivo Municipal, suas Secretarias e Assessorias, entidades do Terceiro Setor, a comunidade em geral e a do local do evento, em particular.

§ 1º- Durante a Semana Comemorativa e de Estudos Culturais das Tradições Nordestinas, serão oferecidos à população escolar, seminários com apresentação com diversos hábitos, tradições e folclore da região nordeste, com apresentação ao vivo de grupos que cultivam esses hábitos culturais.

§ 2º- Serão conferidos certificados aos participantes e as atividades desenvolvidas passarão a serem incluídas nas grades de ensino da rede municipal como matéria extra curricular.

§ 3º- Para a execução destes eventos culturais anuais envolver-se-ão diversos órgãos do Município, a critério da Administração, porém, necessariamente as secretarias de Educação e de Cultura.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03(três) dias do mês de março de 2010.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal